

**DECRETO N.º 6.211, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**INSTITUI** Grupo de Trabalho Intersecretarial, com finalidade de promover os atos e as diligências necessárias à realização do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.036, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §1º, do art. 6º, da Lei nº 3.036 de 18 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a atribuição disposta no art. 2º, inc. VI, do Decreto nº 2.581, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 3.150/2025 – SEMED/GS, que dispõe sobre a necessidade de provimento de cargos vagos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrito nos autos do Processo nº 2025.18000.19123.0.014209;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 171/2025, oriundo da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

**CONSIDERANDO** a urgência no provimento de cargos vagos atualmente existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas ao pleno atendimento da demanda de pessoal para o ano letivo de 2026;

**CONSIDERANDO** o prazo exígua para a execução de cronograma e a legalidade da instrução processual para publicação e a realização do concurso público;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 3.290/2025 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2025.16330.16332.0.001000 (Sigid) (Volume 1),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersecretarial, de caráter excepcional e temporário, com a finalidade de promover os atos e as diligências necessárias à realização do concurso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho Intersecretarial de que trata este Decreto será vinculado Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º** Participam do Grupo de Trabalho Intersecretarial os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e
- II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD.

**Art. 3º** Compete à SEMED:

I – fornecer todas as informações necessárias ao prosseguimento do procedimento para a realização de concurso público, detalhando as informações sobre o quadro funcional da SEMED, incluindo cargos, número de vagas existentes e futuras projeções;

II – realizar análises técnicas, na hipótese de contratação que envolva apresentação de amostras, prova de conceito ou complexidade técnica nas exigências de habilitação, se for o caso;

III – apoiar as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis; e

IV – subsidiar, no que for necessário, inclusive com diligências, os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação designada para realização do concurso público da SEMED 2025.

**Art. 4º** Compete à SEMAD:

I – realizar as análises referentes a informações, procedimentos e documentos que norteiam a elaboração do Termo de Referência para a realização do Concurso da SEMED, para subsidiar a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação;

II – analisar as propostas apresentadas por instituição organizadora de concurso, procedendo a regular seleção, submetendo a escolha à anuência do titular da SEMAD, bem como a seleção de Instituição Bancária;

III – oferecer suporte técnico à instituição organizadora de concurso na produção do Edital de Concurso; e

IV – apoiar as fases e trâmites do concurso referido neste Decreto até a publicação do Edital, em especial quando requisitados estudos, diligências ou esclarecimentos sobre o planejamento do concurso e da contratação, excetuando-se o acompanhamento, fiscalização de contrato com a instituição organizadora e o apoio operacional à realização das provas do certame.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto por servidores vinculados à SEMED e SEMAD, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 6º** Cada integrante do Grupo de Trabalho Intersecretarial fará jus, mensalmente, a Jetons correspondentes a 11 (onze) pontos, conforme disposto no §1º, do art. 6º, da Lei nº 3.036, de 18 de abril de 2023.

**Parágrafo único.** O pagamento dos Jetons dar-se-á pela comprovação de execução dos trabalhos previstos neste Decreto, mediante a apresentação de relatórios mensais.

**Art. 7º** O Grupo de Trabalho Intersecretarial terá o prazo de 06 (seis) meses, compreendido no período de 01-07-2025 a 01-01-2026, prorrogáveis de acordo com a necessidade do órgão.

**Art. 8º** O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Administração e Gestão ficam autorizados a editar atos complementares à execução deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 05 de agosto de 2025.

  
**DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTÀ**  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

  
**VALQUINDAR FERREIRA MAR JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

  
**CELSO BERNARDO GUEDES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

## ANEXO ÚNICO

| SECRETARIA | MATRÍCULA   | NOME                              | FUNÇÃO      |
|------------|-------------|-----------------------------------|-------------|
| SEMAP      | 122.927-3 C | DANIELLA GUSMÃO DE OLIVEIRA       | Coordenador |
|            | 080.061-9 B | CLÁUDIA SERIQUE E SILVA           | Membro      |
|            | 083.092-0 A | POLIANA ANDRADE SILVA             | Membro      |
|            | 116.541-0 H | JAQUELINE MATTOS DE VASCONCELOS   | Membro      |
|            | 091.565-3 H | SILVIO RICARDO SCHATZMANN         | Membro      |
| SEMED      | 121.351-2 C | HELLEN RUBENS DE SOUZA            | Coordenador |
|            | 114.734-0 A | ALINE COSTA SUSSMANN              | Membro      |
|            | 137.139-8 C | YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO | Membro      |
|            | 131.938-8 E | MANOEL EVANGELISTA SANTANA NETO   | Membro      |

## DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

**CONSIDERAR NOMEADO**, a contar de 01-08-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ANTONIO MORAIS DA ROCHA** para exercer o cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei 3.480, de 01-04-2025, combinada com as Leis nº 2.389, de 04-01-2019, nº 2.839, de 23-12-2021, nº 2.987, de 20-12-2022 e nº 3.066, de 01-06-2023.

Manaus, 05 de agosto de 2025.

  
DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

## DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.023029, resolve

**CONSIDERAR EXONERADA**, a pedido, a contar de 01-08-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **IVONEIDE DA SILVA FREIRE** do cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO**.

Manaus, 05 de agosto de 2025.

  
DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

## DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2042/2025 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2025.11209.15442.0.032756 (Singed) (Volume 1),

**RESOLVE:**

**I – CONSIDERAR EXONERADO**, contar de 01-08-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **LUIZ EUSTACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO** do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**;

**II – CONSIDERAR NOMEADO**, a contar de 01-08-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **NELSON NAZARENO DA SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 3.480, de 01-04-2025, combinada com a Lei nº 2.828, de 20-12-2021.

Manaus, 05 de agosto de 2025.

  
DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito de Manaus

## DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

**CONSIDERANDO** os artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

**CONSIDERANDO** que a promoção deferida pela Comissão de Enquadramento e Promoção/CEP-SEMEF, em reconhecimento à formação acadêmica (Mestrado em Administração Pública), conforme pertinente Relatório atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;